LEI Nº 4.473, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Autoria: Poder Executivo

Acrescenta o parágrafo único no art. 2º, da Lei Municipal nº 4.415, de 19 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 4.415, de 19 de janeiro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os créditos adicionais suplementares autorizados na LOA ou em legislações posteriores para suplementar e reforçar a ficha e dotação criada no artigo anterior desta Lei."

Art. 2º Ficam convalidados todos os decretos orçamentários que suplementaram e reforçaram a dotação criada pela Lei nº 4.415, de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Lei Municipal nº 4.415, de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Digitalizado com CamScanner